LEI Nº 1.313/2010 DE 11 DE AGOSTO DE 2.010

"Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Buenópolis(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado neste Município, na avenida Juscelino Kubitscheck, s/nº, bairro Floresta, nesta cidade de Buenópolis/MG, constituído por um lote de terreno urbano, com área de 3.550,95m2(três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e noventa e cinco centímetros), com frente para a av.JK, numa extensão de 60,70 metros, limitando do lado direito com lotes n.02, 03 e 04, numa extensão de 58,50 metros, e por fim nos fundos com a rua Bocaiuva, numa extensão de 60,70 metros; todo murado; encontrando edificado um galpão industrial com área de 612m2(seiscentos e doze metros quadrados); em nome da Empresa de Mineração Santa Rosa Ltda, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob protocolo n.10.057 no Livro 01,em 16 de julho de 2001, registro R-01-4.073 do livro 02 de Registro Geral.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância financeira no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para pagamento da aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A transmissão definitiva do imóvel, far-se-á através de escritura pública, outorgada diretamente ao Município, que arcará com as despesas de transmissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 11 de Agosto de 2010.

EDVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal